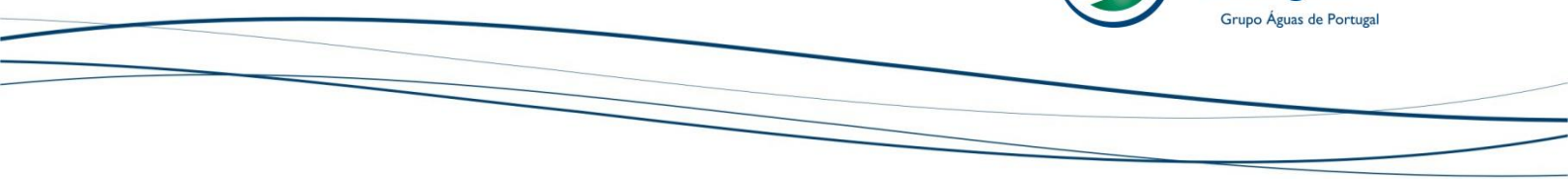




Relatório Síntese

Plano de Gestão de Riscos
de Corrupção e Infrações Conexas

Ano de **2020**



RELATÓRIO SÍNTESE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2020

(Esta página foi propositadamente deixada em branco)

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2020

Código PGRCIC_AdPE_2020

Versão 001

Data 27-01-2021

ÍNDICE

1.	SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES	5
2.	DOCUMENTOS ASSOCIADOS	5
3.	ENQUADRAMENTO	5
4.	INTRODUÇÃO	6
5.	METODOLOGIA	7
6.	CONCLUSÕES	7
	ANEXO	9

RELATÓRIO SÍNTESE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2020

(Esta página foi propositadamente deixada em branco)

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2020

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
AdP Energias	AdP Energias – Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S. A.
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
Grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PGRIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- ✓ Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdP Energias
- ✓ Código de Conduta e Ética - Águas de Portugal

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (Grupo AdP), à qual pertence a AdP Energias, procederam à elaboração dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º133/2013, de 3 de outubro, prevê ainda a obrigatoriedade de elaboração de um Relatório Síntese sobre o cumprimento do plano, de periodicidade anual, tendo este como objetivo, aferir o grau de adequação e aplicabilidade do PGRIC à atividade normal da AdP Energias, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro, que dispõe:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”.

Na elaboração do Relatório foi tido em consideração a recomendação de 2 de outubro de 2019 - sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública -, da recomendação de 8 de janeiro de 2020 - sobre gestão de conflitos de interesse no setor público -, e da recomendação de 6 de maio de 2020 - sobre prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19 -.

O referido Relatório Síntese deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro.

A título adicional, informa-se que a 9 de dezembro de 2019, a AdP Energias subscreveu a *Call to Action Anticorruption do United Nations Global Compact* e aderiu à *Campanha Portuguesa Anticorrupção*, patrocinada pela APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial e a GCNP – Global Compact Network Portugal, conforme se ilustra em anexo ao presente Relatório Síntese.

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da AdP Energias aprovou em 22 de novembro de 2011 a revisão do PGRCIC e a manutenção da sua aplicação e divulgação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a AdP Energias, procedeu-se à avaliação do PGRCIC através do preenchimento de um questionário sobre o cumprimento do referido Plano, relativo ao período 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

O presente Relatório Síntese, que foi aprovado pelo CA na sua reunião de 27 de janeiro de 2021, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRCIC da empresa, bem como das situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, o qual a AdP Energias tomou conhecimento e subscreveu por deliberação do CA na reunião de 10 de abril de 2007.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2020

Informa-se que o Código de Conduta e Ética da empresa, para além de estar disponível na página da Internet, foi divulgado por todos os colaboradores, via correio eletrónico, a 17 de fevereiro de 2020, situação que foi retomada no passado dia 24 de janeiro de 2021.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano de 2020 em análise, em particular por via do preenchimento Questionário de Avaliação do Plano.

O Questionário de Avaliação do PGRIC teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Processo;
- Contratação de empreitadas/ Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

6. CONCLUSÕES

Em face da informação recolhida e sistematizada e das situações identificadas pode concluir-se que:

- No ano de 2020 não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da AdP Energias relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Refira-se, ainda, que em resultado de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do PGRIC à atividade da empresa, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, considera-se ainda que:

- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdP Energias foi cumprido no decurso do ano de 2020 e encontra-se perfeitamente adequado aos seus

RELATÓRIO SÍNTESE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2020

fins., sendo expectável a sua revisão no decurso do ano de 2021, assim que ultrapassado o surto pandémico da Covid-19.

Lisboa, 27 de janeiro de 2021

O Conselho de Administração da
AdP Energias – Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A

ANEXO



RELATÓRIO SÍNTESE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2020

(Esta página foi propositadamente deixada em branco)